

CHECK LIST

DOCUMENTOS FINAIS

Inadimplência com o **IMÓVEL DESOCUPADO** por decretação de despejo, abandono do Imóvel ou entrega amigável das chaves:

- Contrato de locação imobiliária devidamente assinado entre as partes;
- Contrato ou Procuração para administração do imóvel locado;
- Declaração de débitos devidamente preenchida (modelo anexo);
- Ficha cadastral completa do locatário;
- Boletos, Faturas e/ou Guias vencidos das obrigações previstas em contrato e não pagos, como IPTU, faturas de concessionárias de serviços públicos, desde que em nome do segurado (quando for caso de tombamento de apólices) e condomínio;
- Documento discricionário dos valores componentes do condomínio;
- Recibo da multa rescisória (**caso haja e se contratado na apólice**);
- Recibo de devolução das chaves, assinado pelo locador/representante legal e pelo locatário, contendo a data e o horário para vistoria final do imóvel. Em caso de ausência do locatário (imissão na posse judicial), o recibo deverá ser assinado pelo locador/representante legal e por duas testemunhas qualificadas da administradora com nome, RG e endereço;
- Laudo de vistoria inicial do imóvel assinado pelo locador/representante legal e pelo locatário;
- Laudo de vistoria final do imóvel assinados pelo locador/representante legal e pelo locatário. Na ausência do locatário, o termo deve ser assinado pelo locador e por duas testemunhas qualificadas da administradora com nome, RG e endereço;
- **02 Orçamentos detalhados da pintura e dos danos ao imóvel, constando os dados do orçamentista (telefone, endereço, e-mail e CNPJ/CPF)**, valor de material e mão de obra item a item, que será necessário para os reparos e a metragem da área a ser pintada (**se houver danos ao imóvel e/ou danos na pintura interna**);
- Dados bancários do favorecido para pagamento da indenização (banco, agência e conta corrente).

IMPORTANTE

A partir da entrega dos documentos completos, a Virttus terá:

- Até o dia anterior ao aluguel subsequente se a ocorrência for cadastrada até o 14º dia do fato;



- Até o dia anterior ao vencimento do aluguel do mês subsequente ao mês do fato se a ocorrência for cadastrada após o 14º dia do fato e antes do vencimento da obrigação subsequente;
- Até 90 dias se avisado após o vencimento da segunda obrigação;
- Até 30 dias para analisar, autorizar e efetuar o pagamento dos débitos referentes a danos ao imóvel.

A Virttus se reserva no direito de solicitar documentos adicionais, caso julgue necessário.

Aviso	Até 14 dias do fato	Entre 15º dia e o dia da obrigação subsequente	Após o vencimento da obrigação subsequente
Prazo Pagamento	Até dia anterior ao vencimento da obrigação subsequente	No mês posterior ao vencimento da obrigação subsequente	90 dias após o comunicado da ocorrência

Atenciosamente,

Virttus Operadora de Crédito – Ocorrências



Virttus Operadora de Crédito - Todos os direitos reservados.
 Alameda Rio Negro 1.030, conjunto 2304 - Alphaville - Barueri - São Paulo
 Condomínio Stadium - Torre Corporate - CEP 06454-000
 Telefone: +55 11 5178-4727 - cobranca@virttus.net